

Edital de Chamamento Público nº 006/SECULT/2026 “Seleção de Projeto Sociocultural Educacional”

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, TORNA PÚBLICO, entre os dias 06 de maio e 08 de junho de 2026, para conhecimento de todos os interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO que visa a seleção de Projeto Sócio-Cultural Educacional a ser aplicado em parcerias por Organização da Sociedade Civil (OSC) e Escolas Municipais de Santa Cruz do Sul, com Recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 028399/2025. Este edital seguirá as prerrogativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Processo Administrativo de Parcerias nº 2026/020.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa realizar a seleção de projeto de parceria de Organização da Sociedade Civil e o Município de Santa Cruz do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de promover a Criatividade, na forma de cultura, dentro das escolas periféricas da rede municipal de Educação por meio de diversas atividades a serem aplicadas, fortalecendo as noções de cidadania e estimulando a criatividade dos participantes.

1.2 A concessão dos recursos será para OSC, inscrita e habilitada, que atendam a todos os pré-requisitos deste Edital.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente proposta visa promover atividades culturais no ambiente escolar como forma de ampliar o acesso dos estudantes à cultura e fortalecer o desenvolvimento integral dos educandos. Considerando a importância da escola como espaço de formação cidadã, as ações culturais contribuem para estimular a criatividade, o senso crítico e a valorização da diversidade cultural. Além disso, o projeto busca integrar a comunidade escolar, incentivando a participação ativa de alunos, professores e familiares, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que valoriza parcerias voltadas ao interesse público. Dessa forma, a iniciativa justifica-se pela necessidade de democratizar o acesso à cultura no contexto escolar e promover experiências que enriqueçam o processo educativo.

3 DO NÚMERO DE BENEFICIADOS E VALORES

3.1 Será selecionada através deste Edital, 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente habilitadas, para o recebimento do repasse.

3.2 Serão investidos neste edital o montante de R\$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), em parcela única para as OSC **que atingir a pontuação mínima conforme item 7.3:**

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A OSC interessada em receber recursos da Administração Pública Municipal, deverá apresentar a documentação abaixo elencada, entre os dias 06 de maio e 08 de junho de 2026,

em envelope fechado, indicando em sua parte externa e frontal o seguinte endereçamento/modalidade a qual deseja concorrer:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/SECULT/2026
NOME DA ENTIDADE:
MODALIDADE:

4.2 O envelope deve conter a documentação da seguinte forma e ordem:

4.2.1 Plano de Trabalho (ANEXO XIII);

4.2.2 Estatuto Social e Ata de Eleição do Quadro de Dirigentes atual;

4.2.3 Comprovante de endereço atualizado da OSC;

4.2.4 Cópia simples de documento de identificação com foto e do CPF do Representante Legal da OSC;

4.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Federal, dentro do período de validade;

4.2.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Estadual, dentro do período de validade;

4.2.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Municipal, dentro do período de validade;

4.2.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas, dentro do período de validade;

4.2.9 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do período de validade;

4.2.10 Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União – CGU;

4.2.11 Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

4.2.12 Anexos I a XII devidamente preenchidos pelo representante legal.

4.3 Cada OSC poderá se inscrever uma única vez em cada modalidade deste Edital.

4.4 Fica vedada participação de servidores públicos pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, com fulcro na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

4.5 Fica vedada participação de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, bem como os respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Art. 39, III – Lei Federal nº 13.019).

5 DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

a) Descrição detalhada do Projeto, contendo a metodologia, aquisição de materiais para a melhoria na estrutura e/ou serviços a serem contratados no atendimento das necessidades do Projeto;

b) Memorial descritivo dos materiais e serviços a serem empregados na execução da obra (se aplicável), assinado por engenheiro ou arquiteto, sendo este o responsável técnico (RT), bem como o orçamento total da obra, com a participação de recurso do município e da OSC.

5.2 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6 DAS ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL

6.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Recebimento, Seleção e Avaliação dos Projetos designada através de Portaria para tal fim;

6.2 O Processo Seletivo será composto de uma única fase para qualificação técnica e habilitação jurídica e fiscal das OSCs.

6.3 Os prazos estabelecidos para o processo seletivo estão especificados no cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital	06 de maio de 2026
Prazo de impugnação ao Edital	5 dias úteis
Prazo de resposta à impugnação	5 dias úteis
Recebimento das propostas	De 06 maio a 08 de junho de 2026
Abertura dos envelopes	09 junho de 2026.
Resultado Preliminar	12 de junho de 2026
Prazo para Recursos	5 dias úteis.
Resultado Final	22 de junho de 2026
Assinatura do Termo	24 a 26 de junho 2026
Repasse de Recursos	Até 30 dias após a definição definitiva do projeto contemplado

*O Cronograma está sujeito a alterações.

6.4 As OSCs que desejarem interpor recursos, no prazo vigente, devem preencher o Anexo XIV, assinar e enviar por e-mail (secult.pmscs@gmail.com) ou agendar horário pelo fone (51) 3120-4057 para protocolar a solicitação na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.5 O resultado das entidades habilitadas será divulgado publicamente na página oficial da Prefeitura de Santa Cruz do Sul, disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 As inscrições protocoladas até a data limite indicada serão avaliadas por Comissão de Recebimento, Seleção e Avaliação dos Projetos, composta por no mínimo 03 (três) servidores designados através de Portaria, os quais examinarão e aprovarão as propostas inscritas.

7.2 A seleção dos Projetos será realizada de acordo com os seguintes critérios, divididos entre as Modalidades deste Edital:

7.2.1 Tabelas de Critérios:

As entidades selecionadas serão aquelas que apresentarem a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos

	Atividade	Pontuação no item
A	Mérito, originalidade e relevância da proposta para o planejamento das ações e desenvolvimento sócio-cultural educacional	0 a 5 pontos
B	Consistência da proposta: adequação entre objetivo, resultados esperados e cronograma de execução	0 a 5 pontos
C	Adequação financeira do orçamento da proposta	0 a 5 pontos
D	Histórico de projetos do proponente na área afim da proposta, comprovados inclusive com registros fotográficos	0 a 5 pontos
E	Recursos audiovisuais (multimídia) a serem utilizados na execução do Projeto	0 a 5 pontos
F	Tempo de atuação da entidade	0 a 5 pontos
Total de Pontos		30 pontos

7.3 Serão consideradas habilitadas as OCS's com pontuação mínima de 20 pontos.

7.4 A seleção dos projetos inscritos será atribuída entre as entidades participantes habilitadas, de acordo com a classificação final obtida na avaliação de pontuação.

§1º As entidades serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

§2º Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais entidades, será considerada melhor classificada a entidade com maior tempo de fundação, comprovado por documento oficial.

7.5 Serão desclassificadas as propostas em que se constate falsidade nas informações apresentadas, podendo ensejar as sanções cabíveis.

7.6 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a publicação do resultado definitivo no site oficial do Município e Diário Oficial do Município.

8 DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Homologado o resultado do presente Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa convocará o interessado para assinatura do Termo de Colaboração que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso conforme as condições estabelecidas.

8.2 Demais declarações serão solicitadas para a formalização do Termo de Colaboração nesta oportunidade.

8.3 O resultado das propostas das entidades habilitadas será divulgado no site oficial do Município e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9 DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.1 A minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com as entidades habilitadas encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do presente.

9.2 As obrigações e exigências a serem cumpridas pelas OSC, bem como as penalidades pelo descumprimento, estão descritas na minuta de Termo de Colaboração anexo.

10 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

10.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e o prazo para a execução será de 12 meses, contados da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa da OSC.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

11.1 As despesas decorrentes do presente Edital de Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento da SECULT de 2026, qual seja:

2046 – 16.01.13.392.0020.0066 – 33.50.43.00.00.00.00 – 1700.0000480 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES.

12.1 A OSC classificada deverá:

I – Cumprir com as determinações deste Edital e as demais determinações da Lei federal nº 13.019/2024, inclusive com relação à Prestação de Contas;

II – Executar o Plano de trabalho conforme o aprovado;

III – Prestar contas de todos os serviços/aquisições, conforme item 13 deste Edital e Cláusula Décima Primeira do Termo;

IV – Manter, durante toda a exercício da parceria, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, toda a documentação pertinente ao Termo de Colaboração;

V – Mencionar em todos os materiais de divulgação o apoio recebido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT;

12.2 Caso constatado o mau uso do recurso, o representante deverá devolver o valor total recebido, com a correção monetária do período.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento, a avaliação da execução e a Prestação de Contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 12.026, de 03 de maio de 2024 e suas alterações, e às demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

14 DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1 O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei 13.019/2014, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

III – efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente

autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

14.2 Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentem débito com tributos Federal, Estadual e Municipal.

14.3 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o Município.

15.3 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o cronograma do Edital.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Comissão de Recebimento, Seleção e Avaliação dos Projetos, conforme o caso.

15.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante o Município de Santa Cruz do Sul, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para o fim do recebimento da documentação das propostas.

15.6 As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por *e-mail*, no endereço eletrônico secult.pmscs@gmail.com.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital.

16.2 Este Edital seguirá as prerrogativas da Lei Municipal nº 8.272, de 11 de setembro de 2019, do Sistema Municipal de Cultura, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 13.014/2014 e suas alterações.

16.3 É parte integrante deste Edital a Minuta do Termo de Colaboração e seus Anexos.

Santa Cruz do Sul, 05 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
PREFEITO MUNICIPAL